passados conforme convênio a ser assinado entre a Cia. de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 219, de 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE da São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I- Conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) , destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São João da Boa Vista, visando a cobrir despesas de manutenção da referida entidade.

II- Abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 6.000.0000 (seis milhões de druzeiros), de acordo - com a seguihte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferencias Correntes
3230	Transf. a Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	03-ASS. de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Cr$ 6.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistencia e Previdencia
1581	Assistencia

15814830 Assistência ao Menor
15814832.06 Subvenção À Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cr$ 6.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- A liberação dos recursos constantes no inciso I do artigo 1º deverá processar 12 (doze) parcelas iguais.

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação' orçamentária:

14 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
14.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4200 Diversões Financeiras
4210 Aquisição de ImóveisCr$ 6.000.000

CLASSIFICAÇÃORO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.11 Despropriação de ImóveisCr$ 6.000.000

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 220, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.985.

"Altera a Redação do art.1º da Lei nº - 218, de 23 de Janeiro de 1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica alterado o art.1 º da Lei nº 218, de 23 de - Janeiro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 251.000.000 (duzentos e cinquenta' e um milhões de cruzeiros), destinados a implantação de casas' populares no Municiípio para atender a população de baixa renda,